



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br
4 andar, torre A

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se da Moção nº 259/2025 (7901755), de autoria do Deputado Estadual Tiago Zilli, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - assinada pelo autor, pelo Presidente da Assembleia e por mais quatro deputados estaduais -, solicitando a instalação no Município de Araranguá/SC de uma das novas Varas Federais previstas no [Projeto de Lei nº 1/2025](#), que dispõe sobre a criação de oito varas federais no Estado de Santa Catarina, a transformação de cargos de juiz federal substituto na Justiça Federal da 4ª Região e a criação de cargos de juizes federais e dá outras providências, aprovado pelo Congresso Nacional e remetido à sanção presidencial em 07/7/2025, do que decorre a promulgação da [Lei nº 15.172/2025](#).

Nessa moção, o autor ressalta que o referido município:

a) possui estrutura e abrangência populacional compatíveis com a instalação de uma Vara Federal no seu território, sendo essas inclusive superiores, em alguns aspectos, a outros municípios que já sediam Varas Federais;

b) é um polo regional do Extremo Sul do Estado, destacando-se por abrigar importantes instituições de ensino superior;

c) é sede de uma Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), possui um Fórum Estadual estruturado, além de localização privilegiada, o que facilita o acesso à população da região.

Dessa forma, apela para que essa Presidência *empreenda esforços para instalação de Vara Federal no Município de Araranguá*.

Em face do Despacho 7902916, dessa Presidência, este feito foi encaminhado, por esta Diretoria-Geral, à APLANG (Despacho 7905794).

É o breve relato.

No que respeita aos termos da [Lei nº 15.172/2025](#), há que evidenciar:

a) foram criadas 8 (oito) novas Varas Federais, que terão no seu quadro permanente 1 (um) Juiz Federal (artigo 1º);

b) os cargos de Juiz Federal (8) para as novas Varas serão constituídos a partir da transformação de 9 (nove) cargos de Juiz Federal Substituto (artigos 2º e 3º);

c) as Varas Federais que tiverem seus cargos de Juiz Federal Substituto transformados terão no seu quadro apenas o cargo de Juiz Federal titular (artigo 4º);

d) cabe a este Tribunal **(i)** estabelecer a competência e a localização das novas varas, **(ii)** prover os atos necessários à sua execução, **(iii)** definir, em ato próprio, a quantidade de servidores(as) que comporão o quadro das novas unidades, remanejando a lotação e as funções existentes no seu quadro de pessoal, sendo que deverão ser utilizadas as sobras orçamentárias decorrentes da transformação referida no item "b" para a criação de funções comissionadas (artigos 5º, 6º e 7º);

e) a implementação da referida lei não implicará aumento de despesas (artigo 8º).

Como pode ser observado, a definição das localidades que sediarão as novas unidades judiciárias será precedida de outras também importantes decisões, como aquelas que dizem respeito a quais cargos de Juiz Federal Substituto serão transformados em Juiz Federal e de que forma proceder-se-á ao rearranjo organizacional das atuais varas com a finalidade de estabelecer a estrutura das unidades em comento, que dar-se-á, em princípio, mediante a redistribuição dos cargos e funções disponíveis na Seção Judiciária de Santa Catarina.

Nesse sentido, sugere-se determinar que o presente processo seja consignado para fins de oportuna avaliação. E seja dada ciência, por meio de ofício, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em atenção à Moção nº 259/2025. E que, finalmente, seja dada ciência à Associação dos Juizes Federais de Santa Catarina (AJUFESC) do conteúdo do ofício a ser expedido e da presente informação.

Com esses elementos, à consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **ZENONE SZYDLOSKI, Diretor-Geral**, em 24/07/2025, às 22:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7908411** e o código CRC **E3E2EF1C**.